

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Código: 05

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS Código: 70.14.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..			64.877
1.0.0	Despesas de Custeio .. . . .		64.877	
1.2.0	Material de Consumo .. . . .	64.877		

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Código: 18  
 Unidade Orçamentária: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..			480.861
1.0.0	Despesas de Custeio .. . . .		480.861	
1.2.0	Material de Consumo .. . . .	480.861		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA Código: 02

Categoria de Programação: POLÍCIA JUDICIÁRIA E POLÍCIAMENTO CIVIL ESPECIALIZADO Código: 25.65.52.04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..			480.861
1.0.0	Despesas de Custeio .. . . .		480.861	
1.2.0	Material de Consumo .. . . .	480.861		

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO Código: 6

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
1.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			5.097.507
3.1.0.0	Despesas de Custeio	5.097.507		
3.1.2.0	Material de Consumo		5.097.507	

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO Código: 04

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS Código: 20.65.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			233.322
3.1.0.0	Despesas de Custeio		233.322	
3.1.2.0	Material de Consumo	233.322		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO Código: 04

Categoria de Programação: POLÍCIAMENTO OSTENSIVO Código: 24.65.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
1.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.114.185
3.1.0.0	Despesas de Custeio		4.114.185	
3.1.2.0	Material de Consumo	4.114.185		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO Código: 04

Categoria de Programação: POLÍCIAMENTO DO TRAFEGO Código: 24.65.51.02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			490.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		490.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	490.000		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO Código: 04

Categoria de Programação: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E SALVAMENTO Código: 27.65.51.03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			260.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		260.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	260.000		

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.561.574,00 às Secretarias da Segurança Pública e da Saúde, visa atender as despesas com gêneros alimentícios centralizados na Comissão Central de Compras do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>09 — SECRETARIA DA SAUDE</b>				
09.03.21	Hospital Aimorés — Bauru .. . . .	176.120		
09.03.22	Hospital de Santo Angelo .. . . .	1.323.592		
09.03.24	Hospital de Pirapitingui .. . . .	939.930		
	<b>S o m a</b> .. . . .			2.439.642
09.04.05	Hospital Psiquiátrico Pinel .. . . .	177.646		
09.04.06	Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto .. . . .	583.451		
09.04.09	Centro de Reabilitação de Casa Branca .. . . .	556.871		
09.04.10	Departamento Psiquiátrico II .. . . .	160.719		
	<b>S o m a</b> .. . . .			1.478.687
09.05.05	Instituto de Saúde .. . . .	64.877		
	<b>S o m a</b> .. . . .			64.877
	<b>S o m a</b> .. . . .			3.983.206
<b>18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
18.02.13	Departamento de Investigações Cíveis e Criminais .. . . .	480.861		
	<b>S o m a</b> .. . . .			480.861
18.04.19	Serviço de Subsistência .. . . .	5.097.507		
	<b>S o m a</b> .. . . .			5.097.507
	<b>S o m a</b> .. . . .			5.578.368
<b>T O T A L</b> .. . . .				9.561.574

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o Artigo 4.º do Decreto n. 819 de 27 de novembro de 1972, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.a Quota
<b>09 — SECRETARIA DA SAUDE</b>		
Administração Direta		
09.03 — COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa .. . . .	2.439.642	2.439.642
09.04 — COORDENADORIA DA SAUDE MENTAL		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa .. . . .	1.478.687	1.478.687
09.05 — COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa .. . . .	64.877	64.877
<b>SOMA</b> .. . . .	3.983.206	3.983.206
<b>18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
Administração Direta		
18.02 — DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa .. . . .	480.861	480.861
18.04 — POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa .. . . .	5.097.507	5.097.507
<b>SOMA</b> .. . . .	5.578.368	5.578.368
<b>T O T A L</b> .. . . .	9.561.574	9.561.574

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 2.457, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Trabalho e Administração, um crédito de Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: